



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

Processo: 050/2013

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço por Lote

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 05, de 12 de março de 2014, realizarão, **no dia 27 de março de 2014, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos e softwares de informática, a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: DIEMES BATISTA DA SILVA

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 14/03/2014

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 27/03/2014

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 27/03/2014

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Endereço: "<https://www.licitacoes-e.com.br/>" .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1 Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Aquelas que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 gozarão do tratamento diferenciado legalmente previsto.
- 3.1.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.1.2.1 estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 3.1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.1.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.1.2.4 estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
 - 3.1.2.5 estejam enquadradas no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

- 3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 3.2.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital.
- 3.2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70.070-050, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (61) 3224-0202.
- 4.2 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- competente para decisão sobre a sua pertinência.
- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 4.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 Os licitantes deverão estar previamente credenciados no Sistema Licitações do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, no prazo necessário para sua participação no presente pregão eletrônico.
- 5.2 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, para que se possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.
- 6.2 Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote (s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:
- 6.5.1 todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 6.5.2 prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2014;
- 6.5.3 prazo de garantia do objeto de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo do material;
- 6.5.4 prazo para entrega do objeto de até **10 (dez) dias** úteis a contar da data de publicação do contrato no DOU.
- 6.5.5 não serão adjudicados lotes com valores superiores aos constantes do Termo de Referência – Anexo II, do presente edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis com relação aos valores de referência constantes no **Anexo II do presente Edital**.
- 6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.8 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- 6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do presente documento.

7. DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

- 7.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital, e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2014, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas, declaração conforme Anexo IV, e os documentos exigidos para habilitação descritos no item 10 do Edital.
- 7.9 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.
- 8. DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 8.1 O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo duas casas decimais e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 8.2 O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências descritas no Anexo I.
- 8.3 Os lances formulados deverão indicar o Preço Global por Lote;
- 8.4 Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial, exceto se o valor ofertado estiver acima do constante do Termo de Referência – Anexo II.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7 Encerrada a disputa, o licitante autor do menor lance enviará, via FAX ou email, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 8.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado a fornecer o objeto no prazo e condições definidos neste Edital.
- 8.9 Se o adjudicatário se recusar ao fornecimento, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que deverão estar com o valor igual ou abaixo do constante no Termo de Referência, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Para sua habilitação, o licitante vencedor deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (61) 3224-3277, ou para o email cfq@cfq.org.br, os documentos previstos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- 10.2 Serão exigidos pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o fornecimento do material licitado.
- 10.3 O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir momento de encerramento da sessão pública, por meio de fax nº (61) 3224-3277 ou meio eletrônico – email: cfq@cfq.org.br, aos cuidados do Pregoeiro, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o Anexo IV do Edital.
- 10.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.5 O Licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.7 Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.8 Os originais dos documentos referidos acima, ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP – 70070-050, em até no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da data de encerramento da sessão.
- 10.9 DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- 10.9.1 Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – Anexo V.
- 10.9.2 A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.9.2.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
- 10.9.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 (Anexo V).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa de mora de 2% (dois por cento) + (mais) Juros de mora de 1% a.m. ou fração;
- 11.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o CFQ pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.1.4 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, e observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui no Anexo III deste Edital.
- 12.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Federal de Química.
- 12.3 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de débitos Trabalhista (TST), dentro do prazo de validade (sob pena de a contratação não se realizar), as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 05 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.5 A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pelo CFQ, mediante remessa do texto do extrato à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DO PREÇO

- 13.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Termo de Referência - Anexo II.
- 13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 conforme as contas classificadas abaixo, ficando o respectivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

pagamento a cargo do CFQ.

Computador, Impressoras, Scanners, Monitores, Notebooks, Tablet.	Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática,
Acrobat, Corel X16 e Office.	Aquisição e desenvolvimento de Software, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011

15. OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.
- 15.2 Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.3 O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.
- 15.4 O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:
- 15.4.1 Do Recebimento provisório e definitivo:
- a) Uma Comissão de Recebimento e Fiscalização verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste Edital, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
 - b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, que ficará, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento.
 - c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser comunicado à CONTRATADA.
- 15.5 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.6 Caso o equipamento entregue e recebido apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo equipamento, com as mesmas especificações ou superiores no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.
- 15.8 O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 15.9 O material poderá ser utilizado em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.
- 15.10 O Conselho Federal de Química se reserva no direito de proceder à conexão ou instalação, nos MICROCOMPUTADORES, de equipamentos e programas de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a Licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no Edital.
- 15.11 O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Química, preparado de conformidade com os requisitos fornecidos pela Licitante vencedora.
- 16. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES**
- 16.1 No interesse do Conselho Federal de Química, a quantidade desta licitação inicialmente adjudicada poderá ser aumentada ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, mediante atualização monetária do valor dos produtos, ficando assim a Licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST. O pagamento será efetuado numa parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2 O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.
- 17.3 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

- 17.4 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.
- 17.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.6 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento dos equipamentos.
- 17.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

18. DOS ENCARGOS

- 18.1 Das obrigações do Contratante:
- 18.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos.
- 18.1.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 18.1.3 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.
- 18.1.4 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- 18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.
- 18.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 18.2 Das obrigações da Contratada:
- 18.2.1 Entregar o material objeto da presente licitação no prazo estabelecido deste Edital e descrito em seus Anexos, de acordo com as especificações, quantidades e local indicados no mesmo.
- 18.2.2 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento provisório.
- 18.2.3 Durante o período de garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA se obriga a efetuar, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Contratante, a substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores ao primeiro, no seguinte caso:
- 18.2.3.1 Se no período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da abertura de chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam o correto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

funcionamento do(s) equipamento(s), mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

- 18.2.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados ao CFQ decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.
- 18.2.5 Atender prontamente as exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento durante a vigência contratual e de garantia.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- 19.1.1 Advertência.

- 19.1.2 Multas:

19.1.2.1 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

19.1.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

19.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

19.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

- 19.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFQ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 19.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

- 19.1.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

- 19.1.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

- 19.1.7** As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

juntamente com a do subitem 19.1.2.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no interesse do CFQ, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 20.2 O CFQ se reserva no direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 20.3 Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.
- 21.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 21.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- 21.6 Os prazos constantes deste Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 21.8 O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF.
- 21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://www.cfq.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 21.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Conselho Federal de Química, localizado no SAUS Quadra 05 Bl. I Lote 5/3-A - Brasília - DF - CEP 70070-050, ou através do email cfq@cfq.org.br, ou por meio do fax (61) 32243277.
- 21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.15 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Especificações Técnicas
 - Anexo II – Termo de Referência
 - Anexo III – Minuta do Contrato
 - Anexo IV – Declaração
 - Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Brasília-DF, 12 de março de 2014.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I

Pregão Eletrônico 01/2014

ESPECIFICAÇÕES PARA TODOS OS LOTES

Os equipamentos deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.
- Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

Os Softwares deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados na embalagem original do fabricante.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais, licença e mídia de cada software.

Especificação dos produtos

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
PARA AQUISIÇÃO DO CFQ (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA)**

LOTE - QUANTIDADE - PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS)
Lote 01 (5) Notebooks	Notebooks Processador Intel Core i5, 2.6 GHz, 3Mb de cachê 4 GB de memória DDR3 1600 MHz HD SATA 320GB Interface gráfica integrada Intel HD Graphics 4000 Unidade DVD RW 8x Interface de rede 10/100/1000 Interface wireless Intel 802.11 a/b/g/n Display LED 14" Bateria de 6 células Teclado iluminado e mouse wireless Maleta para transporte Sistema Operacional MS Windows 7 Professional 64 bits



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DETALHAMENTO:

PROCESSADOR

- a) Processador: mínimo de dois núcleos com frequência base mínima de 2.6 ghz e memória cache: mínimo de 3mb, com suporte a criptografia AES.
- b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W;

BIOS

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 profissional e/ou Windows 7 profissional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

CHIPSET E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 até 1600GHz;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- f) Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configuração das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

- h) O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- i) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- j) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- k) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

MEMÓRIA

- a) Memória: possuir 4gb DDR3 de no mínimo 1333mhz (1x4gb);
- b) Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB em dual channel.

ARMAZENAMENTO

- a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 320 gbytes/sata/7200rpm;
- b) O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;
- c) O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
- d) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

OUTROS

- a) Drive ótico: unidade de DVD +/-RW com velocidade mínima de gravação de 6x, interface de comunicação eSATA ou USB, instalado em baia modular, sendo possível a sua remoção;
- b) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador com o mínimo de 256MB podendo atingir 783mb compartilhado de forma dinâmica ou predefinida;
- c) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels, deverá possuir dobradiças em aço. As dobradiças devem permitir abertura da tela em ao menos 180° com relação ao restante do gabinete;
- d) Interfaces de entrada/saída:
 - i. 01 (um) conector VGA 15 pinos;
 - ii. 01 (um) conector hdmi 19 pinos;
 - iii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
 - iv. 01 (um) conector compatível com USB 2.0;
 - v. 01 (um) conector compatível com esata/USB 2.0;
 - vi. 02 (dois) conectores compatíveis com USB 3.0;
 - vii. 01 (um) leitor de cartão de memória 4 em 1. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
 - viii. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	ix. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/b/g/n; x. Wireless Bluetooth 4.0; xi. Webcam integrada ao gabinete; xii. Microfone integrado ao gabinete; xiii. Deverá possuir leitor de SmartCard Integrado, não sendo aceito soluções através de Slot ExpressCard ou USB; e) Gabinete: i. Deve possuir conector dedicado para Docking station; ii. Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio ou titânio; iii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; iv. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, bluetooth, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); v. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 1 Watt por canal; f) <u>Áudio</u>: som estéreo integrado compatível com o padrão hd; g) <u>Bateria</u>: 06 células de lítio-íon; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses. h) <u>Alimentação</u>: fonte ac externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação i) <u>Teclado e touch-pad</u>: Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros, assim como teclas para desabilitar esta função ou, em substituição, lâmpada integrada na tela do equipamento para iluminação do teclado. Touch-pad com dois botões e área de rolagem (<i>scroll</i>); j) <u>Segurança</u>: Leitor biométrico integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; Chip tpm versão 1.2 ou superior, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip. k) <u>Características físicas</u>: peso máximo 2,4 kg com bateria; l) <u>Capa</u>: acompanhar capa, ou maleta, protetora para transporte, resistente a riscos e arranhões, feita com tecido à prova d'água – do mesmo fabricante do equipamento; m) <u>Mouse</u>: acompanhar mouse ótico wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, mínimo de 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento; n) <u>Suporte de drivers</u>: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; SOFTWARES a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- d) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo capaz de gerenciar o consumo de energia. Permitindo controlar o consumo, monitorar o estado e manutenção da bateria.
- e) Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado na Universidade Federal da Bahia, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da Universidade deverá preparar uma única máquina “modelo” com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina).

GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 9 horas por dia, 5 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado.
- f) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- g) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; h) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; i) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; j) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento. CERTIFICAÇÕES a) O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; b) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (<i>restriction of hazardous substances</i>); c) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (<i>resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos</i>); d) O modelo ofertado deverá possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); e) O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; f) Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24; g) Apresentar atestado de conformidade ROHS, (<i>European union restriction of hazardous substances</i>); h) Apresentar atestado de conformidade EPEAT (<i>electronic product environmental assessment tool</i>), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado <i>gold</i>, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente;
Lote 02 (1) Tablet	TABLET GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); 3G HSPA+ (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz) Rede e dados GPRS, EDGE, 3G, Sistema Operacional - Android 4.0 ou superior Processador Quadricore Tela - Tecnologia - TFT Resolução - 1280 x 800 -Tamanho 10.1" - Quantidade de Cores - 16 M Memória interna - 16 GB Resolução da câmera principal -5.0 - Flash - Foco automático - Zoom Ótico/ Digital - 4x -Resolução da câmara secundária - 1.9 Dimensão (AxLxP) - 262 x 180 x 8.9 mm Peso - 600 g